



LEI Nº 259/2009

EMENTA: Modifica o Anexo I da Lei Municipal nº 247/2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na Nova Estrutura Administrativa do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável, agregado à estrutura do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A remuneração do cargo de que trata o caput deste artigo, será de R\$ 885,36 (oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), com simbologia CC-2.

Art. 2º. A TABELA A – CARGOS COMISSIONADOS - do Anexo I da Lei Municipal nº 247/2009, passa a vigorar acrescida do cargo comissionado criado no artigo anterior, ficando com a seguinte redação: *A*



TABELA – A – CARGOS COMISSIONADOS

Quant.	Cargo Comissionado - CC	Símbolo	Vencimentos em R\$
01	Chefe de Gabinete	CC – 1	2.500,00
02	Assessor de Gabinete	CC – 1	2.500,00
06	Secretario Municipal	CC – 1	2.500,00
01	Administrador Distrital	CC – 1	2.500,00
01	Coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	CC - 1	2.500,00
15	Diretor/Departamento	CC – 2	885,36
44	Chefe de Divisão	CC – 3	553,84
02	Gestor de Unidade Executora do Sistema de Controle Interno	CC - 3	553,84
20	Encarregado de Setor	CC – 4	465,00
20	Assessor de Secretaria	CC – 5	465,00

Art. 3º. O item I – GABINETE DO PREFEITO –, do artigo 3º da Lei Municipal nº 247/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

“I. GABINETE DO PREFEITO

a) Chefia de Gabinete;

A



- b) Assessoria de Gabinete;
- c) Coordenadoria Central do Sistema de Controle Interno;
- d) Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno;
- e) Departamento de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável;
- f) Divisão de Apoio Técnico;
- g) Divisão de Cerimonial”.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.003.2003 – Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá, 24 de setembro de 2009.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Jeine Gomes de Souza
Chefe de Gabinete



DECLARAÇÃO

Fica Declarado para os devidos fins de direito, que o aumento de despesas advindo da Lei Nº 259/2009, tem adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária anual, apresentando compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária ora vigente.

A referida é a expressão da verdade.

Jatobá, 24 de setembro de 2009.

João Gomes de Araújo
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
EXERCÍCIO DE 2009

PODER/ORGÃO	EXERCÍCIO 2009		Porcentagem aplicada	Receita prevista	EXERCÍCIO 2010		Porcentagem	Receita Prevista	EXERCÍCIO 2011		Porcentagem
	RECEITA PREVISTA	Desp. Pessoal e Encargos Sociais			Desp. Pessoal e Encargos Sociais a Ser Eletrada	Desp. Pessoal e Encargos Sociais a Ser Eletrada			Desp. Pessoal e Encargos Sociais a Ser Eletrada		
	13.619.785,74	7.654.687,30	17,61%	14.741.768,60	7.654.687,30		17,61%	15.921.110,09	7.654.687,30		17,61%
TOTAIS	13.619.785,74	7.654.687,30		14.741.768,60	7.654.687,30			15.921.110,09	7.654.687,30		

Procurador Municipal de Jatoá
 João Gomes de Albuquerque
 Procurador Municipal de Jatoá

Procurador Municipal de Jatoá
 João Gomes de Albuquerque
 Procurador Municipal de Jatoá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
EXERCÍCIO DE 2009

PROBORGÃO	RECEITA PREVISIVA	EXERCÍCIO/2009		Porcentual aplicado	Receta prevista	EXERCÍCIO/2010		Porcentual	Receta Prevista	EXERCÍCIO/2011	
		Desp. Pessoal e Encargos Sociais	7.712.927,30			Desp. Pessoal e Encargos Sociais a ser Utilizada	7.712.927,30			Desp. Pessoal e Encargos Sociais a ser Utilizada	7.712.927,30
	13.649.785,74		7.712.927,30	0,76%	14.741.768,60		7.712.927,30	0,76%	15.921.110,09		7.712.927,30
TOTAIS	13.649.785,74		7.712.927,30		14.741.768,60		7.712.927,30		15.921.110,09		7.712.927,30

Procurador Legal da Prefeitura Municipal de Jatobá

 João Carlos de Almeida

Profeitora Municipal de Educação

 Prof.ª Maria José de Souza

PROCESSO Nº 000.000.000/2010

2010

Período de Referência/Janeiro/2009	Exercício 2009 Realizado		Exercício 2010 Projeção		Exercício 2011 Projeção		
	Previsão	Orçamentário	Financeiro	Orçamentário	Financeiro	Orçamentário	Financeiro
Saldo de Restos a Pagar							
Disponibilidade Inicial							
Saldo Financeiro Inicial							
RECTFIAS	13.649.785,74	13.649.785,74		14.741.768,60	14.741.768,60	15.921.110,09	15.921.110,09
Previsão de Arrecadação no Mês							
Projeção Até o Final do Exercício							
Recursos Extra-Orçamentária							
DISPFI-SAS				7.654.687,30	7.654.687,30	7.654.687,30	7.654.687,30
Despesas Orçamentárias							
Reserva de Contingência							
Despesa Previsão no Mês			14.609,88				
Projeção Até o Final do Exercício			7.654.687,30				
Despesas Extra-Orçamentária							
Restos a Pagar							
Despesas (consignações)							
Superávit/Déficit Orçamentário							
Inscrição de Restos a Pagar no Exercício							
Saldo Final de Restos a Pagar							
Saldo Final de Caixa							
Superávit/Déficit Financeiro							
		2609		2010		2011	
Valor Despesa a Liquidar							
Valor Despesa a Pagar							
Valor Restos a Pagar							

Assinado eletronicamente pelo(a) responsável

Assinado eletronicamente pelo(a) responsável

RELEVÂNCIA ANUAL DO BPO (R) - FACULDADE

Período de Referência/Janeiro/2009	Exercício 2009 Realizado		Exercício 2010 Projeção		Exercício 2011 Projeção		
	Previsto	Orçamentário	Financeiro	Orçamentário	Financeiro	Orçamentário	Financeiro
Saldo de Restos a Pagar Disponibilidade Inicial							
Saldo Financeiro Inicial							
RECEITAS							
Receitas Orçamentárias	13.649.785,74	13.649.785,74		14.741.768,60	14.741.768,60	15.921.110,09	15.921.110,09
Previsão de Arrecadação no Mês							
Projeção Até o Final do Exercício							
Receitas Extra-Orçamentárias							
DESPESAS							
Despesas Orçamentárias							
Reserva de Contingência							
Despesa Prevista no Mês			5.853,33				
Projeção Até o Final do Exercício			7.712.927,30				
Despesas Extra-Orçamentárias							
Restos a Pagar							
Despesas (consignações)							
Superávit/Déficit Orçamentário							
Inscrição de Restos a Pagar no Exercício							
Saldo Final de Restos a Pagar							
Saldo Final de Caixa							
Superávit/Déficit Financeiro							
Valor Despesa a Pagar		2609	2610		2611		2011
Valor Restos a Pagar		58.240,00	58.240,00		58.240,00		58.240,00
		58.240,00	58.240,00		58.240,00		58.240,00

13/01/2009 14:54:11

2011



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 247/2009

EMENTA: Institui a nova estrutura administrativa do Município de Jatobá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, conforme disposto no artigo 4º, Inciso X e artigo 81, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º- O Quadro Permanente de Cargos Efetivos, em Comissão e Gratificações Funcionais observará as disposições contidas nesta Lei.

§ 2º- Integra a presente Lei os Anexos que consubstanciam os quantitativos dos servidores do quadro do Município, os grupos ocupacionais, as referências de cargos e seus respectivos vencimentos e gratificações.

§ 3º- A extinção, criação e a definição dos quantitativos dos cargos efetivos, comissionados, de confiança e das funções gratificadas, bem como a simbologia e os valores remuneratórios que lhe são inerentes, serão fixados de acordo com as tabelas constantes nos Anexos desta Lei.



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.876/0001-80

PERNAMBUCO

Art. 2º - A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal será composta pelo Gabinete do Prefeito, pelas Secretarias e pela Administração Distrital, com seus Departamentos, Divisões e Chefias Setoriais, que serão responsáveis pela promoção e desenvolvimento sócio-econômico do Município de Jatobá.

Art. 3º- As estruturas de apoio técnico e administrativo terão a seguinte configuração:

I. GABINETE DO PREFEITO

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria de Gabinete;
- c) Coordenadoria Central do Sistema de Controle Interno;
- d) Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno;
- e) Divisão de Apoio Técnico;
- f) Divisão de Cerimonial;

II. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

- a) Divisão de Administração;
- b) Divisão de Operação;

III. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. Departamento de Administração Geral

- a) Divisão de Transportes;
- b) Divisão de Pessoal;
- c) Divisão de Material e Patrimônio;
- d) Divisão de Serviços Gerais;
- e) Divisão de Compras e Serviços;
- f) Divisão de Vigilância Patrimonial;



IV. SECRETARIA DE FINANÇAS

1. Departamento de Finanças e Contabilidade

- a) Divisão de Tesouraria;
- b) Divisão de Controle Contábil;
- c) Divisão de Despesas e Receitas;
- d) Divisão de Cadastramento e Arrecadação;

V. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

1. Departamento de Ensino Municipal

- a) Divisão de Informatização do Sistema Educacional;
- b) Divisão de Planejamento e Gestão;
- c) Divisão de Alimentação Escolar;
- d) Divisão de Inspeção Escolar;
- e) Divisão de Merenda Escolar;
- f) Divisão de Apoio Pedagógico;

2. Departamento de Cultura e Esportes

- a) Divisão de Cultura;
- b) Divisão de Esportes;

3. Departamento de Turismo

- a) Divisão de Turismo.

VI. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

1. Departamento de Ação Social

- a) Divisão do Bem Estar Social;
- b) Divisão de Cidadania;
- c) Divisão de Programas Sociais;



2. Departamento da Criança, Adolescente e Idoso

- a) Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente;
- b) Divisão de Apoio ao Idoso;

VII. SECRETARIA DE SAÚDE

1. Departamento de Assistência Hospitalar

- a) Divisão de Apoio Administrativo;
- b) Divisão de Enfermagem;
- c) Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria;
- d) Divisão de Controle de Infecção Hospitalar;

2. Departamento de Saúde Pública

- a) Divisão de Programas Preventivos;
- b) Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;
- c) Divisão de Controle das Unidades de Saúde;
- d) Divisão de Vigilância Sanitária;

3. Departamento de Saúde Bucal

- a) Divisão de Saúde Bucal.

4. Departamento de Assistência Farmacêutica

- a) Divisão de Controle de Medicamentos.

VIII. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

1. Departamento de Serviços Públicos

- a) Divisão de Obras Públicas;
- b) Divisão de Serviços Públicos;
- c) Divisão de Projetos Especiais;



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

2. Departamento de Agricultura e Abastecimento

- a) Divisão de Desenvolvimento Rural;
- b) Divisão de Abastecimento;
- c) Divisão de Cadastramento Rural;

Art. 4º- A estrutura organizacional do Município comportará servidores em quantitativo indispensável ao desenvolvimento das respectivas atividades.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.003.2003 – Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

03.00 – Secretaria de Administração

03.01 – Secretaria de Administração

04.121.006.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

04.00 – Secretaria de Finanças

04.01 – Secretaria de Finanças

04.123.009.2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

05.00 – Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes

05.01 - Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes

12.122.013.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.016.2025 – Vencimentos de Docentes

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.016.2027 – Atividades do Fundeb



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2009.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Jeine Gomes de Souza
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-60

PERNAMBUCO

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA

TABELA - A - CARGOS COMISSIONADOS

Quant.	Cargo Comissionado - CC	Símbolo	Vencimentos em R\$
01	Chefe de Gabinete	CC - 1	2.500,00
02	Assessor de Gabinete	CC - 1	2.500,00
06	Secretario Municipal	CC - 1	2.500,00
01	Administrador Distrital	CC - 1	2.500,00
01	Coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	CC - 1	2.500,00
14	Diretor/Departamento	CC - 2	885,36
44	Chefe de Divisão	CC - 3	553,84
02	Gestor de Unidade Executora do Sistema de Controle Interno	CC - 3	553,84
20	Encarregado de Setor	CC - 4	465,00
20	Assessor de Secretaria	CC - 5	465,00

TABELA - B - FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

Quant.	Função	Símbolo	Gratificação Sobre o Salário em R\$
03	Diretor de Escola - A	FGDE - A	492,98
02	Diretor de Escola - B	FGDA - B	422,55
01	Diretor de Escola - C	FGDA - C	352,13
04	Supervisor Escolar	FGSE	211,27
03	Vice Diretor Escolar	FGVD	352,13
02	Orientador Escolar	FGOR	352,13
04	Programador Pedagógico	FGPP	352,13
04	Coordenador Escolar	FGCE	281,70
05	Inspetor Escolar	FGIE	176,06
06	Secretário Escolar	FGSCE	140,85

PERNAMBUCO, FONE: (87) 3851.3114 - FAX: (87) 3851.3119 - E-MAIL: pmj@jatoba2005@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.876/0001-80

PERNAMBUCO

TABELA - C - NÍVEL SUPERIOR - NS

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimentos em R\$
01	Administrador de Empresas	NS	1.050,00
01	Assistente Social	NS	1.050,00
01	Bibliotecário	NS	1.050,00
02	Bioquímico	NS	1.050,00
01	Enfermeiro Plantonista	NS	1.477,00
02	Enfermeiro Diarista	NS	1.477,00
01	Engenheiro Agrônomo	NS	1.477,00
01	Engenheiro Civil	NS	1.477,00
02	Fisioterapeuta	NS	1.050,00
01	Farmacêutico	NS	1.050,00
01	Fonoaudiólogo	NS	1.050,00
12	Médico Clínico Geral/Urgentista	NS	2.100,00
01	Médico Pediátrico	NS	2.100,00
01	Médico Radiologista	NS	2.100,00
01	Médico Urologista	NS	2.100,00
01	Médico Ginecologista	NS	2.100,00
01	Médico Ortopedista	NS	2.100,00
02	Nutricionista	NS	1.050,00
04	Odontólogo	NS	1.477,00
01	Professor de Ciências	NS	704,26
01	Prof. de Educação Física	NS	704,26
01	Professor Especialista (PPNE)	NS	704,26
01	Professor de Geografia	NS	704,26
01	Professor de História	NS	704,26
01	Professor de Matemática	NS	704,26
01	Professor de Português	NS	704,26
02	Psicólogo	NS	1.050,00
01	Veterinário	NS	1.050,00



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

TABELA - D - NÍVEL MÉDIO - NM

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimentos em R\$
02	Almoxarife	NM	465,00
12	Atendente / Consultório	NM	465,00
21	Auxiliar Administrativo	NM	465,00
03	Auxiliar de Biblioteca	NM	465,00
01	Aux.de Consultório Dentário	NM	465,00
41	Auxiliar de Enfermagem	NM	465,00
03	Auxiliar de Laboratório	NM	465,00
01	Desenhista	NM	465,00
04	Digitador	NM	465,00
01	Fiscal de Concreto	NM	465,00
01	Fiscal de Meio Ambiente	NM	465,00
02	Fiscal de Obras	NM	465,00
01	Fiscal de Postura	NM	465,00
01	Fiscal de Pavimentação	NM	465,00
01	Identificador	NM	465,00
03	Operador de Raios-X	NM	465,00
01	Programador de Sistema	NM	465,00
121	Professor de Educação Básica	NM	655,33
02	Técnico Agrícola	NM	465,00
10	Técnico Contábil	NM	465,00
03	Técnico em Enfermagem	NM	465,00
02	Técnico em Informática	NM	465,00
01	Técnico em Piscicultura	NM	465,00
04	Vigilante Sanitário	NM	465,00



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO

Fica Declarado para os devidos fins de direito, que o aumento de despesas advindo da Lei Nº 247/2009, tem adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária anual, apresentando compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária ora vigente.

A referida é a expressão da verdade.

Jatobá, 03 de Julho de 2009


João Gomes de Araújo
Prefeito

RELATORIO ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO - FINANCEIRO
(ARTIGO 16, INCISO I, E ART. 17 DA LC. 101/00)
ANTES DA DECISÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
EXERCÍCIO DE 2009**

PODER/ORGÃO	EXERCÍCIO/2009		EXERCÍCIO/2010		EXERCÍCIO/2011		
	RECEITA PREVISTA	Desp. Pessoal e Encargos Sociais	Receita prevista	Desp. Pessoal e Encargos Sociais a ser Efetivada	Receita Prevista	Desp. Pessoal e Encargos Sociais a ser Efetivada	Percentual
	13.649.785,74	7.654.687,30	14.741.768,60	7.654.687,30	15.921.110,09	7.654.687,30	17,61%
TOTAIS	13.649.785,74	7.654.687,30	14.741.768,60	7.654.687,30	15.921.110,09	7.654.687,30	

Prefeitura Municipal de Jatobá
João Gomes de Araújo
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jatobá
Eduardo Gomes de Araújo
Secretário de Finanças

RELATÓRIO ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO
 (ARTIGO 16, INCISO I, E ART. 17 DA LC. 101/00)
 DEPOIS DA DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE
 EXERCÍCIO DE 2009

PODER/ORGÃO	EXERCÍCIO/2009		Percentual aplicado	Receita prevista	EXERCÍCIO/2010		Percentual	EXERCÍCIO/2011	
	RECEITA PREVISTA	Desp. Pessoal e Encargos Sociais			Desp. Pessoal e Encargos Sociais a ser Efetivada	Receita Prevista		Desp. Pessoal e Encargos Sociais a ser Efetivada	Percentual
	13.649.785,74	7.712.927,30	0,76%	14.741.768,60	7.712.927,30	0,76%	15.921.110,09	7.712.927,30	0,76%
TOTAIS	13.649.785,74	7.712.927,30		14.741.768,60	7.712.927,30		15.921.110,09	7.712.927,30	

Prefeitura Municipal de Jatobá
 João Gomes de Araújo
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Jatobá
 Edmar Fernandes Sá Junior
 Secretário de Finanças

